



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Nº 300 / 2022 - SECPREF  
(11.02.23.05.05)**

**Nº do Protocolo: 23125.031591/2022-97**

**Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2022**

Em subsidio ao despacho nº 31412 / 2022 - PROAD, de ordem 148, do Processo nº 23125.011906/2021-35, o qual solicita atendimento ao Parecer Nº 00154/2022/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU (Ordem 145) que trata do primeiro aditivo de serviços do Contrato Nº 042/2021 - UNIFAP. Nesse sentido, nos manifestamos:

1. Quanto ao item 13 do Parecer supra, os serviços ainda serão realizados, caso aprovado o referido aditivo de serviços. Importante destacar que, parte desses serviços causa impacto direto na evolução da execução da obra;
2. Quanto ao item 14, constam nos autos, na ordem 130, anexo ao Memorando Eletrônico N º 61/2022 - PREFEITURA, o Relatório Técnico Nº 227/2022 - SECPREF, da Fiscalização do Contrato supracitado, onde estão presentes as justificativas para o aditivo de serviços ora pretendido;
3. Quanto aos itens 15, 16, 17, 18 e 19, os serviços a serem (3.1.5, 9.2, 9.3, 9.7 e 9.8 na planilha de Aditivo referente à ampliação do Bloco de Ciências Biológicas e item 3.1.5 na planilha de Aditivo referente à ampliação do Bloco de Física) decorrentes de falhas ou omissões somam o valor de R\$ 94.145,58 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a cerca de 8,84% do Contrato original. Os demais serviços a serem aditados, são necessidades novas da Administração, serviços não contemplados originalmente no Contrato. Esses serviços novos somam o valor de R\$ 154.980,13 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e treze centavos), o que corresponde a cerca de 14,56% do valor do Contrato original. Desta forma, se somados os percentuais, a alteração total será de 23,40% (R\$ 249.125,71), dentro dos limites legais de alteração contratual.
4. Quanto aos itens 20, 21, 22, 23 e 24, esclarecemos que aos serviços novos acrescidos foram aplicados os devidos descontos, conforme o que preceitua as orientações legais;
5. Quanto aos itens 25, 26 e 27, esclarecemos que a planilha de aditivo foi elaborada e revisada pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato. Conforme já apresentado no “item 2” deste relato, consta anexo ao Memorando Eletrônico N º 61/2022 - PREFEITURA, o Relatório Técnico Nº 227/2022 - SECPREF da Fiscalização do Contrato supracitado, onde estão presentes as justificativas para o aditivo de serviços ora pretendido;
6. Quanto aos itens 28 e 29, não cabe manifestação desta Assessoria Técnica, e sim, do ordenador de despesa ou autoridade equivalente.
7. Quanto aos itens 34 e 35, em atendimento, foi elaborado RRT (cópia anexa) por este fiscal, referente à responsabilidade de autoria pela elaboração da planilha de aditivo de serviços;
8. Quanto aos demais apontamentos do Parecer supracitado, recomendamos encaminhar aos setores competentes para atendimento das recomendações.

Sem mais o que relatar, salvo o melhor juízo, concluímos e encaminhamos o presente relatório para apreciação desta Gestão de Contrato e da Administração Superior.

*(Assinado digitalmente em 07/12/2022 16:06 )*

**CAIRO CARDOSO MADUREIRA**

*ARQUITETO E URBANISTA*

*Matrícula: 2082250*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b56252c79e**